



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Quixeramobim
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro
E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 026/2017 de 18 de Outubro de 2017.

CONCEDE A COMENDA TIRADENTES AO SENHOR FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio François Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedida ao Senhor FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO a Comenda TIRADENTES.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue à homenageada em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 18 de Outubro de 2017.


Antonio François Saldanha da Silva

Presidente da CMQ



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto do Legislativo: 026/2017

Autor: Fernando Idelbrando Rocha Ferreira

Relator: Antonio Alves Vieira Filho

Matéria: Concede a ao Senhor **FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO** e adota outras providências.

PARECER DO RELATOR

BREVE EXPOSIÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto apresentado pelo Vereador **Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**, que concede a COMENDA TIRADENTES constituída através da Lei Municipal n. 2.195/2007 ao Senhor **FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO** e adota outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei Municipal n. 2.195/2007, confere a POLICIAIS MILITARES, com relevantes serviços prestados ao município, a Comenda Tiradentes

A Constituição Federal (CF) em seu artigo 30, inciso I, informa que é competência do Município:

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local;*

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XVI, dispõe que:

*Art. 53 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
(...)*

*XVI – conceder título de cidadão honorário ou **conferir homenagem** a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal;*

O artigo 92, do Regimento Interno informa que:

"Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

"§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, (...)."

Deste modo, claro está que se trata de matéria de interesse local, de atribuição privativa da Câmara Municipal, consoante a Lei Orgânica, no art. 53 da mesma, devendo ser apresentada como forma de decreto legislativo, de acordo com o texto do artigo 92 do Regimento Interno (RI), por ser matéria que independe do Executivo, além de gerar efeito externo.

Logo, o projeto em tela encontra total amparo no ordenamento jurídico pátrio.

DA REDAÇÃO

Este projeto de Decreto Legislativo tem uma redação clara, concisa, objetiva, e escrita em um excelente português, especialmente no que toca ao bom uso da pontuação, atendendo, assim, ao disposto no artigo 89 do Regimento Interno, em que afirma:

"Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor."

Deste modo, o Relator não vislumbrou qualquer correção textual a ser realizada.

CONCLUSÃO

Verificada a condição de Policial Militar do homenageado, estando sua biografia anexa ao projeto, Diante do exposto pugna o Relator pela apreciação, deste projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que encontra amparo legal.

É o parecer pela sua Aprovação.

Quixeramobim, 23 de outubro de 2017.



Antonio Alves Vieira Filho

Relator

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro CEP 63800-000

E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br



DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no art. 111 do Regimento Interno, ENCAMINHO para a **Comissão de Legislação, Justiça e redação Final**, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 022/2017, que concede o título de cidadão honorário de Quixeramobim ao Senhor Andre Felipe Alves de Andrade e dá outras providências, para emissão de PARECER.

Quixeramobim-Ce, 19 de outubro de 2017

Antonio François Saldanha da Silva
PRESIDENTE

MENSAGEM

PROJETO DE DECRETO Nº 026/2017

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Decreto que CONCEDE A COMENDA TIRADENTES ao SENHOR **FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria.

Quixeramobim – Ceará, 18 de outubro de 2017.



Francisco Idelbrando Rocha Ferreira
Vereador Proponente

PROMULGAR
Quixeramobim, 22/11/17
Presidente

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
EM: 25/10/17
PRESIDENTE

APROVADO EM 25 DISCUSSÃO
EM: 22/11/17
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Quixeramobim
ENTRADA
EM: 18/10/17
SECRETÁRIO (A)



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Quixeramobim
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 026/2017 de 18 de Outubro de 2017.

CONCEDE A COMENDA TIRADENTES AO
SENHOR FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO
CARMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador Antonio François Saldanha da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.

Art. 1º. – Fica concedida ao Senhor **FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO** a Comenda **TIRADENTES**.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue à homenagem em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 18 de Outubro de 2017.

Francisco Idelbrando Rocha Ferreira

Vereador Proponente